




## CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A estrutura do relatório de gestão compreende, em regra, as seções e os itens de informação, que são parte integrante do conteúdo geral estabelecido pelo Anexo II da decisão normativa (DN) prevista no art. 3º da IN TCU 63/2010 para cada exercício. Para a elaboração de cada seção de conteúdos do relatório de gestão, a unidade apresentadora da conta deve observar, quando aplicável, o conjunto de itens de informações que for atribuído à conta no sistema e-Contas.
2. Dessa forma, esta seção do relatório denominada VISÃO GERAL, prevista no Anexo II da DN relatórios de gestão deste exercício, está estruturada com um conjunto de itens de informação que, a princípio, são de elaboração obrigatória pela unidade apresentadora da conta. Em alguns casos, os itens podem estar desmembrados em subitens.
3. Isso significa que o arquivo a ser anexado no campo próprio desta seção deve abordar, de alguma forma, todos os itens e subitens detalhados para a unidade prestadora da conta, devendo compor o arquivo único para a Seção.
4. Para subsidiar a elaboração do relatório de gestão, os conteúdos das seções e dos itens estão detalhados em orientações e quadros. Ao clicar sobre o ícone  desta SEÇÃO, você acessa estas orientações gerais e também a declaração geral da expectativa do Tribunal quanto à abordagem desta seção no relatório de gestão. Para compreender o detalhamento e o formato esperados dos itens e subitens que compõem a SEÇÃO, basta clicar no ícone  do lado do ITEM de informação, quando houver, e também posicionar o cursor do mouse sobre o nome do item para informações complementares sobre ele.
5. Quando não houver conteúdo a ser declarado na SEÇÃO por completo ou no ITEM ou SUBITEM, seja porque a informação não se aplica ou não houve ocorrência no exercício, deve-se responder **NÃO** à pergunta “Há conteúdo a declarar?” e apresentar, exclusivamente no campo apropriado do e-Contas, a justificativa quando solicitada.
6. Vale lembrar que, no canto direito superior da tela do e-Contas, encontra-se o *link* “[Acesso às normas sobre a prestação de contas do exercício](#)”, que remete às orientações gerais sobre a prestação de contas bem como ao conjunto de itens e respectivas orientações à UPC.

## ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO DA SEÇÃO “VISÃO GERAL DA UNIDADE”

7. A seção VISÃO GERAL DA UNIDADE contempla os elementos identificadores da unidade prestadora de contas (UPC) e também algumas informações para melhor caracterizar a unidade, tais como sua estruturação, contexto de atuação, principais macroprocessos, competências, entre outras.
8. O objetivo da SEÇÃO é proporcionar ao leitor do relatório melhor compreensão do que é a unidade, as razões de sua existência, suas principais relações com o contexto de atuação, como está estruturada.
9. A obrigatoriedade de informar recai somente sobre os itens listados no e-Contas, sem prejuízo de a UPC poder acrescentar outras informações relevantes da gestão nesta seção.

10. O conjunto das informações da SEÇÃO, que deve ser produzido em arquivo único no formato *Portable Document Format* (PDF), deve contemplar, no mínimo, o conjunto dos itens atribuídos à unidade, sendo que a não declaração de algum deles deve ser explicitada e justificada no campo apropriado dentro do próprio e-Contas. Na elaboração da seção, a UPC poderá reordenar os itens e subitens de acordo com a necessidade de bem expressar as informações relevantes.
11. Use o ícone  ao lado de cada item para acesso às orientações específicas e formatos sugeridos para elaboração dos respectivos conteúdos, e também posicione o cursor do mouse sobre o nome do item ou subitem para orientações complementares a respeito da informação que é requerida. Alguns itens podem não contemplar arquivo de ajuda, sendo que, nesses casos, a unidade está livre para definir o formato de apresentação das informações.